



Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 10/2011
PA N.º 929/2009

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA CALENA EMPREEDIMENTOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **CALENA EMPREEDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com endereço na Avenida do Imperador, 192, Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.691/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora, **ROSIANE FERREIRA DE MATOS**, portadora do RG Nº 97007016738, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 890.534.433-04, conforme Procuração e documentos de fls. 1303/1305, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base na Cláusula Quarta do Contrato nº. 10/2011 e despacho constante do documento nº 128 do PA – 929/2009, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 10/2011 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/04/2012 até 25/10/2012, de acordo com o despacho inserto no documento nº 128 do PA-929/2009.



CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 26 de abril de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

Rosiane Ferreira de Matos
ROSIANE FERREIRA DE MATOS

CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Testemunhas:

1) *Camila Salzano*

2) *Luise Crispim*